DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a Assembleia Extraordinária, para eleição dos membros da sociedade civil, a serem indicados pelos seus respectivos segmentos, que comporão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, bem como seu Presidente, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Artigo1º. Este Regulamento normatiza a Assembleia Extraordinária, para eleição dos membros da sociedade civil, que farão a composição do COMTUR, conforme disposto na Lei Municipal nº 619, de 04 de setembro de 2017.

Artigo 2º. A Assembleia Extraordinária será realizada no dia 20 de Novembro de 2017, às 19h00 hs, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Salvador Granado, nº 187, Centro, Florínea/SP (Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer).

Artigo 3º. Poderão participar da Assembleia, bem como candidatar-se, votar e ser votado, os membros indicados por cada um dos seguintes seguimentos da Sociedade Civil abaixo indicados:

I - 02 (dois) representantes dos bares e restaurantes do município;

II - 02 (dois) representantes do setor Rural do município;

III - 02 (dois) representantes do setor de Imprensa e Comunicação do município;

IV - 02 (dois) representantes dos Condomínios existentes no município;

V - 02 (dois) representantes do Setor Comercial e Industrial do Município;

VI - 02 (dois) representantes dos Artesãos do município;

VII - 02 (dois) representantes do setor de pesca do município;

VIII - 02 (dois) representantes do Setor de Eventos do município; e

IV - 02 (dois) representantes do setor Hoteleiro do município.

Artigo 4º. A indicação dos membros citados no artigo antecedente, deverá ocorrer até as 17:00 hs do dia 20 de novembro de 2017 (dez dias antes da eleição), através de petição escrita e subscrita, que deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Artigo 5º. Deverá também, no mesmo prazo assinalado no artigo antecedente e nas mesmas condições, haver a indicação, pelo Prefeito Municipal, dos membros do Poder Executivo, devendo ser:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Meio Ambiente; e

IV - 02 (dois) representantes nomeados livremente pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º. Os membros indicados pelo Prefeito, poderão participar da Assembléia, porém não terão direito de voto, sendo vedada também suas candidaturas, já que a indicação dos mesmos já lhes dão o direito de participação no Conselho.

Artigo 7º. Nas mesmas condições e no tempo e local indicado no artigo 4º, deverão ser indicados os 02 (dois) membros do Poder Legislativo e os 02 (dois) membros da Policia Civil e 02 (dois) membros da Policia Militar do Município, que também poderão participar da Assembleia,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

sendo vedada suas candidaturas, já que a indicação dos mesmos já lhes dão o direito de participação no Conselho, bem como será vedado seus votos.

Artigo 8º. A escolha dos membros titulares e suplentes de cada segmento da sociedade civil, será por voto aberto entre os indicados dos respectivos segmentos. Contudo, havendo consenso entre os mesmos, as escolhas dar-se-ão por aclamação.

Artigo 9º. Será eleito aquele que obtiver a primeira colocação pelo número de votos, ocupando a vaga de membro titular do COMTUR, sendo considerado seu respectivo suplente aquele que obtiver a segunda colocação pelo número de votos.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pela maior idade dos concorrentes; caso ainda persista o empate, será definido através de sorteio.

Artigo 10º. Fica nomeada a Comissão Eleitoral, que será responsável pelo acompanhamento da Assembleia, conforme disposto no artigo 1º deste Edital, composta pelos seguintes membros:

I. ..... - Presidente;

II. ..... – Secretário.

Artigo 11º. Caberá à Comissão Eleitoral:

I. Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;

II. Garantir o caráter democrático do pleito;

III. Organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da Assembleia, e;

IV. Proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração, que será realizada no mesmo local.

Artigo 12º. Após a eleição dos membros, em seguida, na mesma Assembleia, será procedida com a votação pelos eleitos, para eleição do Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, nos exatos termos do parágrafo 1ª do artigo 1º da Lei Municipal nº 619/17.

Artigo 13º. Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão não caberá recurso.

Artigo 14º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florínea, 14 de Novembro de 2017.

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal